

LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,759% (seis vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nºs. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de janeiro de 2022**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 a abril de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Complementar Atualiza todos aos anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nºs. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2022**, sem qualquer possibilidade de aplicação de efeito retroativo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, 23 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 013/2008				
ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.237,99	1.646,51	2.017,91	2.513,11
2	1,03	1.275,12	1.695,91	2.078,45	2.588,49
3	1,08	1.337,02	1.778,24	2.179,35	2.714,14
4	1,12	1.386,54	1.844,10	2.260,06	2.814,68
5	1,16	1.436,05	1.909,96	2.340,78	2.915,19
6	1,19	1.473,20	1.959,36	2.401,32	2.990,60
7	1,24	1.535,10	2.041,67	2.502,21	3.116,25
8	1,29	1.597,00	2.124,00	2.603,09	3.241,91
9	1,34	1.658,90	2.206,32	2.704,00	3.367,56
10	1,35	1.671,27	2.222,80	2.724,18	3.392,68
11	1,39	1.720,79	2.288,66	2.804,89	3.493,21
12	1,42	1.757,93	2.338,05	2.865,43	3.568,60

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.359,44	1.808,07	2.215,89	2.759,67
2	1,03	1.400,23	1.862,30	2.282,38	2.842,46
3	1,08	1.468,20	1.952,71	2.393,16	2.980,43
4	1,12	1.522,58	2.025,03	2.481,79	3.090,82
5	1,16	1.576,96	2.097,36	2.570,44	3.201,21
6	1,19	1.617,73	2.151,59	2.636,92	3.284,01
7	1,24	1.685,70	2.241,99	2.747,71	3.421,99
8	1,29	1.753,68	2.332,40	2.858,50	3.559,97
9	1,34	1.821,66	2.422,80	2.969,30	3.697,96
10	1,35	1.835,24	2.440,87	2.991,45	3.725,56
11	1,39	1.889,62	2.513,20	3.080,08	3.835,95
12	1,42	1.930,42	2.567,45	3.146,57	3.918,74

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.698,93	2.259,59	2.769,26	3.448,83
2	1,03	1.749,91	2.327,38	2.852,34	3.552,30
3	1,08	1.834,87	2.440,35	2.990,81	3.724,76
4	1,12	1.902,82	2.530,74	3.101,57	3.862,71
5	1,16	1.970,77	2.621,13	3.212,35	4.000,65
6	1,19	2.021,74	2.688,92	3.295,44	4.104,11
7	1,24	2.106,69	2.801,89	3.433,89	4.276,57
8	1,29	2.191,62	2.914,87	3.572,35	4.449,00
9	1,34	2.276,58	3.027,85	3.710,81	4.621,46
10	1,35	2.293,56	3.050,45	3.738,51	4.655,94
11	1,39	2.361,52	3.140,83	3.849,28	4.793,88
12	1,42	2.412,50	3.208,61	3.932,35	4.897,36

ANEXO VIII-D					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H					
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.285,49	3.039,72	3.908,19	4.822,40
2	1,03	2.354,06	3.130,90	4.025,44	4.967,06
3	1,08	2.468,33	3.282,88	4.220,86	5.208,18
4	1,12	2.559,75	3.404,47	4.377,18	5.401,09
5	1,16	2.651,18	3.526,06	4.533,51	5.593,98
6	1,19	2.719,74	3.617,25	4.650,75	5.738,65
7	1,24	2.834,01	3.769,23	4.846,16	5.979,76
8	1,29	2.948,29	3.921,23	5.041,58	6.220,89
9	1,34	3.062,56	4.073,21	5.236,98	6.462,00
10	1,35	3.085,42	4.103,60	5.276,06	6.510,24
11	1,39	3.176,83	4.225,19	5.432,39	6.703,13
12	1,42	3.245,40	4.316,38	5.549,64	6.847,80

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.314,66	1.748,88	2.248,47	2.774,51
2	1.360,36	1.826,51	2.303,52	2.857,74
3	1.421,44	1.889,44	2.364,01	2.996,48
4	1.469,84	1.936,29	2.420,38	3.107,44
5	1.526,72	2.016,27	2.490,27	3.218,45
6	1.569,75	2.063,22	2.559,45	3.301,64
7	1.635,05	2.112,88	2.629,99	3.440,38
8	1.696,03	2.188,48	2.702,53	3.579,11
9	1.755,92	2.214,24	2.771,72	3.717,84
10	1.779,28	2.275,15	2.843,39	3.745,59
11	1.823,40	2.645,96	2.916,07	3.856,56
12	1.870,97	2.715,36	2.990,55	3.939,82

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.443,83	1.920,30	2.468,95	3.046,47
2	1,03	1.487,13	1.977,90	2.543,02	3.137,89
3	1,08	1.559,34	2.073,92	2.666,47	3.290,21
4	1,12	1.617,09	2.150,75	2.765,23	3.412,07
5	1,16	1.674,85	2.227,54	2.863,99	3.533,93
6	1,19	1.718,16	2.285,16	2.938,05	3.625,32
7	1,24	1.790,35	2.381,16	3.061,50	3.777,64
8	1,29	1.862,55	2.477,18	3.184,95	3.929,97
9	1,34	1.934,74	2.573,20	3.308,40	4.082,29
10	1,35	1.949,17	2.592,41	3.333,08	4.112,75
11	1,39	2.006,92	2.669,20	3.431,84	4.234,62
12	1,42	2.050,24	2.726,83	3.505,92	4.326,00

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.621,37	3.486,44	4.482,55	5.531,11
2	1,03	2.700,02	3.591,02	4.617,03	5.697,03
3	1,08	2.831,09	3.764,92	4.841,16	5.973,59
4	1,12	2.935,94	3.904,81	5.020,46	6.194,83
5	1,16	3.040,80	4.044,26	5.199,77	6.416,08
6	1,19	3.119,44	4.148,85	5.334,25	6.582,01
7	1,24	3.250,50	4.323,17	5.558,36	6.858,57
8	1,29	3.381,57	4.497,49	5.782,49	7.135,13
9	1,34	3.512,65	4.671,82	6.006,61	7.411,68
10	1,35	3.538,86	4.706,68	6.051,44	7.466,99
11	1,39	3.643,72	4.846,13	6.230,74	7.688,24
12	1,42	3.722,36	4.950,74	6.365,22	7.854,16

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	6.835,85	9.091,67	11.689,31	14.423,65
2	1,03	6.997,00	9.306,00	11.964,85	14.763,64
3	1,08	7.336,65	9.757,74	12.545,67	15.480,33
4	1,12	7.608,38	10.119,14	13.010,32	16.053,68
5	1,16	7.880,12	10.480,53	13.474,97	16.627,03
6	1,19	8.083,91	10.751,58	13.823,46	17.057,02
7	1,24	8.423,56	11.203,33	14.404,30	17.773,72
8	1,29	8.763,22	11.655,09	14.985,11	18.490,40
9	1,34	9.102,87	12.106,83	15.565,93	19.207,07
10	1,35	9.170,82	12.197,17	15.682,09	19.350,42
11	1,39	9.442,55	12.558,57	16.146,74	19.923,76
12	1,42	9.646,35	12.829,62	16.495,23	20.353,76

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	4.512,09	7.674,48	7.418,94	9.520,53
2	1,03	4.647,46	7.904,72	7.641,51	9.806,13
3	1,08	4.873,07	8.288,44	8.012,46	10.282,16
4	1,12	5.053,54	8.595,41	8.309,21	10.662,99
5	1,16	5.234,03	8.902,39	8.605,98	11.043,81
6	1,19	5.369,40	9.132,63	8.828,53	11.329,41
7	1,24	5.595,00	9.516,36	9.199,49	11.805,45
8	1,29	5.820,61	9.900,07	9.570,43	12.281,48
9	1,34	6.046,20	10.283,81	9.941,38	12.757,50
10	1,35	6.091,33	10.360,53	10.015,58	12.852,71
11	1,39	6.271,81	10.667,54	10.312,34	13.233,54
12	1,42	6.407,17	10.897,77	10.534,90	13.519,14

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.917,81	7.632,17	9.179,11	11.490,60
2	7.124,01	7.844,38	9.430,33	11.822,73
3	7.335,98	8.038,18	9.690,29	12.165,22
4	7.546,95	8.270,52	9.904,42	12.500,57
5	7.757,24	8.208,97	10.161,66	12.847,78
6	7.971,02	8.454,77	10.421,02	13.201,82
7	8.190,70	8.696,91	10.689,31	13.565,59
8	8.414,82	8.886,48	10.960,09	13.927,34
9	8.646,80	9.132,37	11.206,86	14.298,79
10	8.885,70	9.386,98	11.423,59	14.670,57
11	9.114,07	9.628,68	11.716,77	15.047,07
12	9.316,92	9.872,45	12.016,16	15.431,59

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.384,06	4.500,81	5.786,74	7.140,37
2	1,03	3.485,57	4.635,82	5.960,35	7.354,57
3	1,08	3.654,78	4.860,87	6.249,69	7.711,60
4	1,12	3.790,14	5.040,89	6.481,16	7.997,22
5	1,16	3.925,50	5.220,93	6.712,62	8.282,82
6	1,19	4.027,03	5.355,95	6.886,23	8.497,06
7	1,24	4.196,25	5.580,99	7.175,57	8.854,07
8	1,29	4.365,45	5.806,03	7.464,91	9.211,08
9	1,34	4.534,64	6.031,07	7.754,24	9.568,10
10	1,35	4.568,48	6.076,08	7.812,11	9.639,50
11	1,39	4.703,84	6.256,12	8.043,58	9.925,11
12	1,42	4.805,37	6.391,15	8.217,18	10.139,32

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.370,84	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	10.621,14	12.203,70	14.644,39	19.037,59
2	10.937,49	12.569,67	15.083,63	19.606,34
3	11.254,29	12.946,74	15.520,58	20.170,95
4	11.577,86	13.319,52	15.965,01	20.733,64
5	11.899,46	13.691,16	16.408,51	21.309,57
6	12.229,99	14.071,44	16.864,28	21.887,56
7	12.560,22	14.476,10	17.329,13	22.434,74
8	12.897,81	14.866,97	17.806,77	23.222,75
9	13.243,17	15.257,62	18.298,17	23.839,53
10	13.596,34	15.656,15	18.783,61	24.482,70
11	13.960,50	16.078,70	19.282,29	25.112,00
12	14.317,26	16.491,36	19.770,74	25.757,37

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	16.834,70	19.590,97	23.506,93	30.558,81
2	17.550,46	20.171,59	24.209,18	31.471,80
3	17.844,79	20.774,27	24.906,34	32.377,05
4	18.556,58	21.372,46	25.601,15	33.308,09
5	19.072,07	21.987,90	26.314,48	34.226,40
6	19.604,08	22.599,14	27.045,45	35.174,23
7	20.133,16	23.248,53	27.796,68	36.154,05
8	20.719,27	23.889,19	28.594,26	37.158,32
9	21.271,83	24.547,03	29.337,71	38.193,66
10	21.845,91	25.210,60	30.129,81	39.224,86
11	22.435,75	25.891,26	30.943,27	40.283,90
12	23.032,52	26.589,98	33.293,26	41.486,88

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	4.471,73	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	3.718,05	Secretário Adjunto
DAS – 03	2.417,64	Chefe de Departamento
DAS – 04	2.216,04	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	8.449,72	Assessoria Jurídica
DAS- AG	5.533,31	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	1.697,59	Chefe de Setor
DAI-02	1.127,54	Encarregado de Serviço
DAS- 01	4.471,73	Assistente de Compras

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	637,62
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	637,62
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	637,62